

LEI Nº 2.886, DE 04 DE JULHO DE 2002.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder no corrente exercício as seguintes subvenções, a serem aplicadas em despesas de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Sociedade Espírita Redenção de Buritama.....R\$-8.000,00
- b) Sociedade Espírita Fraternidade de Buritama.....R\$-12.000,00

Art. 2º - A despesa autorizada pelo Artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

ÓRGÃO	9 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orç.	9.1 – Fundo Municipal de Assistência Social
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u> <u>Valor</u>
339041 – 0824308120-55	Contribuições – Sociedade Esp. Redenção.....R\$-8.000,00
339041 – 0824408120-54	Contribuições – Sociedade Esp. Fraternidade.....R\$-12.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder no corrente exercício a seguinte subvenção, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada:

- c) Associação Buritamense de Apoio ao Adolescente – ABAA.....R\$-18.000,00

Art. 4º - A despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá por conta da abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO	9 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orç.	9.1 – Fundo Municipal de Assistência Social
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u> <u>Valor</u>
339041 – 0824308120-75	Contribuições – ABAA.....R\$-18.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como recurso a anulação parcial ou total da seguinte dotação do Orçamento Vigente, pela respectiva importância.

ÓRGÃO	6 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orç.	6.10 – Ensino Superior
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u> <u>Valor</u>
339036 – 1236404720-70	Manut. e Funcionamento do Ensino Superior.....R\$-18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$-18.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, Paço Municipal "Nésio Cardoso",
aos quatro (04) dias do mês de julho de dois mil e dois (2002).

ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data
supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Secretária